DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6964/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/14384/2014
PROTOCOLO	:	1532911
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEODÁPOLIS/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEODÁPOLIS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 64.969,35

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEODÁPOLIS/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REMESSA INTEMPESTIVA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. RESSALVA. RECOMENDAÇÃO A RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 025/2014 (peça 2), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, estando sob análise à formalização contratual, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 03.903.176/0001-41, como Contratante, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF nº 15.821.785/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04 e a empresa **MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU - ME,** CNPJ/MF nº 18.201.846/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Sidinei Rocha de Abreu, CPF nº 380.053.101-10, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, II, e 122, III, "a", e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios de copa e cozinha para uso da Gerência Municipal Assistência Social de Deodápolis/MS, com o contrato no valor de R$ 64.969,35 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e seu prazo de vigência se iniciando a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014,

podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 14/4/2014 (peça 4) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 21/8/2014 (peça 1).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular nº 2371/2015, proferida nos autos do Processo TC-14362/2014, publicada no DOE-TCE/MS nº 1110/2015, que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

Em sua análise-ANA–2ICE–11233/2016 (peça 5), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 025/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – MPC – GAB.6 DR.JAC – 10907/2016 (peça 6), opinou pela regularidade e legalidade da formalização do instrumento de contrato, nos termos do artigo 120, II, da Resolução Normativa nº 076/2013, e determinar ao Órgão Jurisdicionado que remeta a esta Corte de Contas, (junto com os documentos da execução financeira do contrato), o Subanexo XVII, exigido pela Instrução normativa TCE/MS nº 35/011, a fim de cumprir as determinações regulamentares.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 025/2014.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, porém, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, não observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011, ocasionando um óbice de ordem estritamente formal, mas que não determinou prejuízo ao erário, ao exame e formalização da contratação, onde mesmo com o atraso temporal em sua remessa obrigatória da documentação a esta Corte de Contas, não deixou de ser realizada, de modo a permitir de forma plena sua análise, com isso, inapto a gerar uma decisão irregular ao feito, tão pouco multa ao responsável, porém, sendo objeto de ressalva em seu julgamento. No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais

estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, a redação dos artigos 60 a 62 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE COM RESSALVA** da Formalização do Contrato Administrativo nº 025/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Assistência Municipal, CNPJ/MF nº 15.821.785/0001-30, como Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Vianna, CPF nº 707.119.761-04, e a empresa **MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU - ME,** CNPJ/MF nº 18.201.846/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Sidinei Rocha de Abreu, CPF nº 380.053.101-10, como Contratada, ressalvando a remessa intempestiva dos documentos obrigatórios da formalização a esta Corte de Contas;

2 - Pela recomendação a responsável, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, Prefeita Municipal, da adoção de medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de novas inadequações semelhantes ou assemelhadas, e providenciar a juntada nos autos, do empenho e subanexo XVII, documentos comprovadamente ausentes, com fundamento no artigo 59, II, c/c o § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012;

3 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

4 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 3 de agosto de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator